



## TERMO DE REFERÊNCIA

### I - OBJETO:

Contratação da empresa especializada **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI (CNPJ: 13.859.951/0001-62)** para curso específico denominado “**PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**”, a fim de capacitar e aperfeiçoar o agente público.

### II - FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme previsão do **Decreto Municipal nº 1126/2023**, no qual “ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO-SC”, acerca do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, o referido diploma legal dispõe:

**Art. 66º** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

A partir da Lei nº 14.133/21, dispomos da fundamentação contida no Art. 74, III, alínea f, cuja redação se coaduna com o objeto proposto:

Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

### III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O primeiro passo para a execução e conclusão de uma obra pública é o seu adequado planejamento, compreendendo a elaboração do estudo técnico preliminar e, posteriormente, das etapas subsequentes do desenvolvimento dos seus projetos. No caso da licitação de serviços de engenharia, a elaboração de um bom termo de referência sucede o estudo técnico preliminar, constituindo-se de um documento fundamental para a posterior gestão contratual.

Com o advento da Lei 14.133/2021, foi formalmente instituída uma fase de planejamento da contratação, em que se destaca a obrigatoriedade de elaboração do estudo técnico preliminar, em linha com a sistemática que já vinha sendo adotada pelo Decreto 10.024/2019 e pela IN 40/2020 do Ministério da Economia.

No caso de obras, inexistia instrumento legal ou normativo objetivo estabelecendo o que seriam os “estudos técnicos preliminares” para obras. O art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/93, na definição de projeto básico, já situava a sua obrigatoriedade da realização dos “Estudos Preliminares”. Nada obstante, o exato teor de tais estudos ainda é pouco conhecido; como também o seu significado e importância.

Assim, o presente curso apresentará as boas práticas observadas em matéria de planejamento, focando a elaboração de um bom termo de referência ou projeto básico, incluindo recomendações diversas para a licitação de obras públicas e serviços de engenharia.

#### **IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando que as atividades relacionadas à gestão de processos de licitação e fiscalização de contratos são fundamentais para a qualidade e eficácia da gestão municipal, verificamos que esta capacitação é essencial no dia a dia do servidor que irá ser capacitado.

A contratação em tela adentra ao requisito da singularidade do serviço e da empresa que dispõe de *expertise* para este tipo de capacitação e perfeição de pessoal, conforme prevê a Lei nº 14.133/21 (vide item II).

Ao recorrermos à doutrina especializada verificamos que o mestre Joel de Menezes Niebuhr, em sua obra “**Licitação Pública e Contrato Administrativo**”, atribui aos serviços enumerados como de notória especialização, a seguinte premissa:

“A inexigibilidade de licitação depende da singularidade do objeto do contrato e, também, da pessoa contratada. A propósito, o inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 prescreve a inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual **com profissionais ou empresas de notória especialização**. O texto é claro ao exigir que o contratado seja reputado **notório especialista**”.

Para assegurar esta “**notória especialização**” a empresa precisa demonstrar a sua qualificação técnica que ateste sua capacidade em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

#### **V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A execução do objeto proposto envolve a imersão do agente em 02 (dois) dias (14 e 15 de março) de workshop, palestras e seminários, conforme a programação indicada pela empresa, atribuindo, necessariamente, os seguintes temas:

- Plano Anual de Contratações e Estudo técnico preliminar;
- Elaboração do Termo de referência ou dos projetos básicos e executivos; e
- Gerenciamento de riscos.

Assim, o presente curso apresentará as boas práticas observadas em matéria de planejamento, focando a elaboração de um bom termo de referência ou projeto básico, incluindo recomendações diversas para a licitação de obras públicas e serviços de engenharia.

Também serão abordadas as inovações trazidas pela nova Lei 14.133/2021 no que tange ao

gerenciamento de riscos e à elaboração da estimativa de custos da contratação.

#### VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Para este objeto específico não caberá a emissão de instrumento de contrato, sendo o mesmo substituído pela Solicitação de Fornecimento/Empenho.

#### VII - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá na emissão de boleto bancário a ser disponibilizado pela empresa contratada.

#### VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será necessária a apresentação por parte do contratado dos seguintes documentos:

Cartão de Inscrição do CNPJ, **devidamente atualizado**;  
Certidões Fiscais Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, **com validade**;  
Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Trabalhista e de Certificado de Regularidade do FGTS, **com validade**;  
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial da sede da contratada, **com validade**;  
Contrato Social e suas Alterações;

Da mesma forma, é realizada, conforme exigência legal, a pesquisa nos sites <https://certidoes.cgu.gov.br/#> e <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> vinculando a idoneidade e capacidade legal de contratação da empresa **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI (CNPJ: 13.859.951/0001-62)**, mediante a emissão da **Certidão Negativa Correccional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e da **Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica** (TCU, CNJ, CEIS e CNEP).

Complementa-se a seleção de fornecedor com a pesquisa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do site <https://www.tcsc.tc.br/content/certid%C3%B5es>.

Por fim, a empresa apresentou atestados técnicos que indicam capacitação e especialização da mesma para desempenhar as atribuições contidas no objeto, bem como notas fiscais de outros municípios justificando o valor da contratação.

#### IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a proposta final de preços, a empresa **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI (CNPJ: 13.859.951/0001-62)** apresentou proposta oficial, no valor de **R\$ 3.590,00 (três mil e quinhentos e noventa reais)** por inscrição, perfazendo o total de **R\$ 3.590,00 (três mil e quinhentos e noventa reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONNECT ON MARKETING DE	SERVIÇO	1 (UMA) INSCRIÇÃO –	R\$ 3.590,00	R\$ 3.590,00

	<b>EVENTOS EIRELI (CNPJ: 13.859.951/0001- 62) para curso específico denominado “PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”</b>		Servidor Dielson Josemir Rodrigues		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.590,00</b>

**X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Será disponibilizado recurso inerente à Secretaria Municipal de Administração, respectivamente, através da dotação orçamentária: 16 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**XI - LOCAIS DE ENTREGA:**

O curso ocorrerá **presencialmente**, conforme programação da contratada, nos **dias 14 e 15 de março**, no município de Porto Alegre/SC.

Cerro Negro(SC), 08 de março de 2024.

**Ademilson Conrado  
Prefeito Municipal**